

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sob. nº	7919
Data:	16/05/2019
hora:	
	
SETOR DE PROTOCOLO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0001-42, com sede na Rua Marabá nº 23, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG vem, respeitosamente, perante essa Colenda Comissão, com fulcro no artigo 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, interpor **CONTRARRAZÕES** em face de Recurso Administrativo apresentado por **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** na presente Concorrência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Dado que, em 09/05/2019 a VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. interpôs recurso contra a habilitação da KTM, e considerando-se que garante o instrumento convocatório em seu item 20.4 prazo de cinco dias úteis para contrarrazões, com termo em 16/05/2019, é tempestiva a presente manifestação.

II – DOS FATOS

Em sede de Recurso Administrativo, alegou a VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ora RECORRENTE, como irregular a habilitação financeira da KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A, ora RECORRIDA.

Isso se daria porque a KTM apresentou, para satisfazer a exigência contida no item 5.4.2 do Edital, relacionada à qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial do exercício do ano de 2017 emitido pelo SPED, e não do exercício de 2018, como entende devido a RECORRENTE.

Contudo, conforme será demonstrado nos tópicos a seguir, apregoa de modo diverso da interpretação adotada pela RECORRENTE a legislação de regência, de modo a reconhecer-se que os documentos apresentados pela RECORRIDA cumprem integralmente as condições de habilitação econômico-financeiras elencadas pelo Instrumento Convocatório da Concorrência.

II - DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE HABILITOU A KTM

II.1 - DA TRIBUTAÇÃO BASEADA NO LUCRO REAL DA RECORRIDA - REGULARIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

Argumenta a RECORRENTE que, de modo diverso ao realizado pela RECORRIDA, houve desconformidade frente às exigências Editalícias, reflexão que faz com base no Acórdão 1999/2014 do Tribunal de Contas da União (TCU), onde se afirma que:

“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril)”.



Contudo, ao se promover a subsunção da jurisprudência apresentada pela RECORRENTE à norma Editalícia, à legislação de regência e aos fatos, vê-se que não merece lograr êxito tal raciocínio apresentado.

Na esteira do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, destaca-se o requerido pelo Edital referente à qualificação econômico-financeira, especialmente ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (item 5.4.2 do Edital):

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. **Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.** Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

Portanto, exige o presente Edital a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.**

Adentrando aos fatos, tem-se que **a RECORRIDA efetivamente recolhe seus tributos com base na apuração do Lucro Real**, em estrita atenção à legislação de regência, que impõe o referido regime de tributação às pessoas jurídicas cujo faturamento bruto anual ultrapasse R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

Nesse sentido, colha-se a norma contida no artigo 14 da Lei 9.718/1998, *in verbis*:

Art. 14. Estão **obrigadas à apuração do lucro real** as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

(...)

Conforme se vislumbra da simples análise da *Demonstração de Resultado do Exercício* apresentada pela RECORRIDA (**Anexo 1**), **a receita bruta por ela obtida no exercício de 2017 atingiu a cifra de R\$182.692.818,79** (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), estando a KTM, pois, claramente inserida na obrigatoriedade de recolhimento dos seus tributos sobre o lucro real.

No mesmo sentido, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais entregue à Receita Federal pela RECORRIDA e anexa ao presente Recurso igualmente demonstra que seus impostos são recolhidos de acordo com o lucro real, senão vejamos:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL1405201900000000114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.40

CNPJ: 26.279.935/0001-42 Dezembro/2017

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2017.2018.1631594209
Número do Recibo: 27.72.04.63.60-72
Data de Recepção: 22/01/2018
Data de Processamento: 22/01/2018

Dados Iniciais

Período: 01/10/2017 a 31/10/2017
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: NÃO
PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: SIM
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: NÃO
PJ optante pelo CFRE: NÃO
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 10.978/2014 para o ano-calendário de 2014: NÃO preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do critério
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: NÃO cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A
Logradouro: R MARABÁ

Número: 23

Sendo assim, aplicam-se necessariamente à
RECORRIDA as disposições da Instrução Normativa SRF nº 1774/17 (que substituiu a Instrução Normativa SRF 1.420/2013), a qual institui a **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, senão vejamos:

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

- I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
- III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e
V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

A interpretação da IN SRF nº 1774/17 é realizada a *contrário sensu*, visto que a obrigatoriedade do ECD se dá a todos, de modo que, como a RECORRIDA não incorre nas exceções do §1º do art. 3º, obrigatória é sua apresentação.

Ademais, nos termos da referida IN SRF nº 1774/17, claramente aplicável à RECORRIDA, a ECD deve ser **transmitida anualmente até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração**, senão vejamos:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, **até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**.

Como se vê, o balanço patrimonial referente ao exercício de 2018 **somente passará a ser exigível no primeiro dia útil do mês de junho de 2019 – portanto, depois da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação** –, conforme expressamente previsto na IN SRF nº 1774/17.

Ainda, justo destacar que **a posição jurisprudencial apresentada pela RECORRENTE já foi revisada pelo próprio Tribunal** em posicionamentos mais recentes – em 2016 e 2018 –, conforme se denota da leitura do Acórdão nº 2293/2018, fazendo referência ao Acórdão de nº 119/2016:

9. Com efeito, o Acórdão 1.999/2014-TCU-Plenário inclinou-se no sentido de adotar o prazo previsto no art. 1.078 do Código Civil, que prevê a aprovação do balanço patrimonial e dos demais demonstrativos contábeis até o dia 30 de abril do ano subsequente ao do exercício financeiro de referência, para efeitos de aplicação do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, o qual define que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis a serem apresentados na fase de qualificação econômico-financeira devem se referir ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

[...]

16. No Acórdão 119/2016 – Plenário, **o Tribunal elasteceu ainda mais esse entendimento, considerando que, não havendo cláusula específica no Edital que indique o exercício a que deve se referir o demonstrativo, deve ser adotado como parâmetro o último dia útil do mês de junho, em consonância com a Instrução Normativa SRF 1.420/2013.** Reproduzo abaixo trecho dessa decisão:

[...]

24. Por seu turno, é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do 'balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social' nas licitações. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD), a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º), e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

[...]

26. **Em apertada síntese, somente quando a convocação de licitante – que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido – para apresentação da documentação prevista no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 ocorrer após o último dia útil do mês de junho de determinado exercício social, a documentação a ser apresentada no certame relativa ao 'balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social' será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação.**

(Acórdão: Acórdão 2293/2018-Plenário; Data da sessão: 02/10/2018; Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

Portanto, a jurisprudência mais recente do TCU coaduna com o procedimento adotado pela RECORRIDA de apresentar as suas demonstrações contábeis do ano de 2017, na medida em que **as licitantes submetidas ao regime de tributação sobre o lucro real somente são obrigadas a apresentar as do último exercício se a data para tanto designada for posterior ao prazo instituído pela Secretaria da Receita Federal para a transmissão ao**

SPED (atualmente, último dia útil do mês de maio, conforme IN SRF nº 1774/17, que substituiu a Instrução Normativa SRF 1.420/2013).

Assim sendo, conclui-se que na data da sessão de julgamento das habilitações, a KTM apresentou os documentos exigíveis na forma da Lei, posto que ainda encontrava-se em curso o prazo legalmente instituído para envio do referido documento contábil à Receita Federal.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer-se que seja julgado improcedente o recurso apresentado por VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., devendo ser mantida a decisão que entendeu estar a KTM apta a prosseguir nas próximas fases do certame.

Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte para Santa Luzia, 15 de junho de 2019.



Rômulo Rodrigues Rocha
Acionista - Diretor

26.279.935/0001-42
KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA S.A.
RUA MARABÁ, 23 - CASA
B. SANTO ANTÔNIO - CEP 30350-160
BELO HORIZONTE — MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.40

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2017.2018.1831596209
Número do Recibo: 27.72.04.63.50-72
Data de Recepção: 22/02/2018
Data de Processamento: 22/02/2018

Dados Iniciais

Período: 01/12/2017 a 31/12/2017
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: NÃO
PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Sim
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: NÃO
PJ optante pelo CPRB: NÃO
Situação da PJ no mês da declaração: PJ NÃO se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: NÃO preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do critério
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: NÃO cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A
Logradouro: R MARABA Número: 23
Complemento: CASA Bairro/Distrito: SANTO ANTONIO
Município: BELO HORIZONTE UF: MG
CEP: 30350-160 Telefone: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP: Telefone: FAX:
Correio Eletrônico:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ROMULO RODRIGUES ROCHA

CPF: 355.391.786-53

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CESAR AUGUSTO BRUM

CPF: 514.080.746-72

Inscrição no CRC: 50729

Telefone:

Ramal:

Fax:

UF: MG

Correio Eletrônico:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 0561-07	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		84.484,59
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		84.484,59
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		84.484,59
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 84.484,59

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 84.484,59

Pagamento com DARF - R\$ Total: 84.484,59

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 0561
Data do Vencimento	19/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		38.845,60
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		38.845,60
Valor Pago do Débito:		38.845,60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42
Código da Receita: 0561-07

Dezembro/2017
Período de Apuração: Dezembro/2017

Pagamento com DARF - R\$ Total: 84.484,59

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017

CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42

Código da Receita: 0561

Data do Vencimento 19/01/2018

Nº da Referência:

Valor do Principal:

45.638,99

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

45.638,99

Valor Pago do Débito:

45.638,99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

1405201900000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 0588-06	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		1.127,07
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		1.127,07
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		1.127,07
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 1.127,07

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 1.127,07

Pagamento com DARF - R\$ Total: 1.127,07

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017 CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42 Código da Receita: 0588

Data do Vencimento 19/01/2018 Nº da Referência:

Valor do Principal: 1.127,07

Valor da Multa: 0,00

Valor dos Juros: 0,00

Valor Total do DARF: 1.127,07

Valor Pago do Débito: 1.127,07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 1708-06	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		3.706,56
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		3.706,56
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSCENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		3.706,56
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	3.706,56
-----------------------	--------	----------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 3.706,56

Pagamento com DARF - R\$	Total:	3.706,56
--------------------------	--------	----------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 1708
Data do Vencimento	19/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		3.706,56
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		3.706,56
Valor Pago do Débito:		3.706,56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 3208-06	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		95,59
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		95,59
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		95,59
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	95,59
-----------------------	--------	-------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 95,59

Pagamento com DARF - R\$	Total:	95,59
--------------------------	--------	-------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 3208
Data do Vencimento	19/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		95,59
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		95,59
Valor Pago do Débito:		95,59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 3280-06	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		673,16
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		673,16
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		673,16
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	673,16
-----------------------	--------	--------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 673,16

Pagamento com DARF - R\$	Total:	673,16
--------------------------	--------	--------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 3280
Data do Vencimento	19/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		673,16
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		673,16
Valor Pago do Débito:		673,16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO PATRIM. SERV. PÚBLICO	
CÓDIGO RECEITA	: 6912-01	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		106.630,53
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		106.630,53
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		106.630,53
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	106.630,53
-----------------------	--------	------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 106.630,53

Pagamento com DARF - R\$	Total:	106.630,53
--------------------------	--------	------------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPE/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 6912
Data do Vencimento	25/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		106.630,53
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		106.630,53
Valor Pago do Débito:		106.630,53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO PATRIM. SERV. PÚBLICO	
CÓDIGO RECEITA	: 8109-02	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		14.407,99
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		14.407,99
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		14.407,99
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	14.407,99
-----------------------	--------	-----------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 14.407,99

Pagamento com DARF - R\$	Total:	14.407,99
--------------------------	--------	-----------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 8109
Data do Vencimento	25/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		14.407,99
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		14.407,99
Valor Pago do Débito:		14.407,99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CÓDIGO RECEITA	: 2172-01	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		66.498,43
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		66.498,43
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		66.498,43
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 66.498,43

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 66.498,43

Pagamento com DARF - R\$ Total: 66.498,43

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017		CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 2172
Data do Vencimento	25/01/2018		Nº da Referência:
Valor do Principal:			66.498,43
Valor da Multa:			0,00
Valor dos Juros:			0,00
Valor Total do DARF:			66.498,43
Valor Pago do Débito:			66.498,43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CÓDIGO RECEITA	: 5856-01	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		490.854,87
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		490.854,87
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		490.854,87
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 490.854,87

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 490.854,87

Pagamento com DARF - R\$ Total: 490.854,87

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017		CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 5856
Data do Vencimento	25/01/2018		Nº da Referência:
Valor do Principal:			490.854,87
Valor da Multa:			0,00
Valor dos Juros:			0,00
Valor Total do DARF:			490.854,87
Valor Pago do Débito:			490.854,87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

14052019000000001114707
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.279.935/0001-42

Dezembro/2017

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 5952-07	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2017
DÉBITO APURADO		8.510,17
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		8.510,17
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		8.510,17
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 8.510,17

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações: 8.510,17

Pagamento com DARF - R\$ Total: 8.510,17

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/12/2017	CPF/CNPJ: 26.279.935/0001-42	Código da Receita: 5952
Data do Vencimento	19/01/2018	Nº da Referência:
Valor do Principal:		8.510,17
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		8.510,17
Valor Pago do Débito:		8.510,17

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31203209473	CNPJ 26.279.935/0001-42
NOME EMPRESARIAL KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 66
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	26279935000142	KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S A: 26279935000142	245220000688172184 1	01/11/2017 a 31/10/2020	Não
Administrador	35539178653	ROMULO RODRIGUES ROCHA:35539178653	13253974	17/06/2015 a 16/06/2018	Sim
Contabilista	51408074672	CESAR AUGUSTO BRUM:51408074672	489027095234241410 6	11/05/2018 a 11/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.
B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/05/2018 às 20:30:12
EE.C6.CB.12.F6.CE.0F.1F
E6.2B.D4.C7.AC.E8.CD.
6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.279.935/0001-42
Número de Ordem do Livro: 66

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
NIRE 31203209473
CNPJ 26.279.935/0001-42
Número de Ordem 66
Natureza do Livro DIÁRIO
Município Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/11/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital 475086

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
Natureza do Livro DIÁRIO
Número de ordem 66
Quantidade total de linhas do arquivo digital 475086
Data de inicio 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.279.935/0001-42
Número de Ordem do Livro: 66

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.279.935/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 66
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 97.705.342,48	R\$ 89.644.782,26
CIRCULANTE	R\$ 66.102.081,72	R\$ 60.031.713,59
DISPONÍVEL	R\$ 10.043.760,02	R\$ 5.174.454,47
Caixa	R\$ 40.783,66	R\$ 40.388,68
Bancos Conta Movimento	R\$ 4.841.235,71	R\$ 1.085.940,73
Aplicações no Mercado Aberto	R\$ 5.161.740,65	R\$ 4.048.125,06
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$ 34.765.181,40	R\$ 33.807.394,39
Clientes	R\$ 30.596.291,25	R\$ 20.505.778,96
Impostos a Recuperar	R\$ 3.251.234,86	R\$ 4.581.143,94
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 907.331,15	R\$ 597.110,77
Adiantamentos Concedidos	R\$ 6.189,42	R\$ 16.250,86
Outros Ativos Circulantes	R\$ 4.134,72	R\$ 107.109,86
ESTOQUES	R\$ 20.263.228,08	R\$ 20.019.440,71
Estoques Diversos	R\$ 2.044.649,89	R\$ 1.429.878,23
Obras em Andamento	R\$ 4.364.578,19	R\$ 4.735.562,48
Imóveis Destinados a Venda	R\$ 13.854.000,00	R\$ 13.854.000,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	R\$ 1.029.912,22	R\$ 1.030.424,02
Aporte SCP	R\$ 1.029.912,22	R\$ 1.030.424,02
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 16.584.925,06	R\$ 16.094.680,53
DIREITOS A REALIZAR A LONGO PRAZO	R\$ 4.205.040,89	R\$ 3.714.796,36
Depósitos Judiciais	R\$ 440.404,84	R\$ 543.923,04
Depósitos Judiciais / FGTS Recursal	R\$ 2.746.130,46	R\$ 2.139.057,74
Cauções Cíveis	R\$ 102,47	R\$ 102,47
Lucros e dividendos a receber	R\$ 707.383,62	R\$ 707.383,62
Outros ativos não circulantes	R\$ 311.019,50	R\$ 324.329,49
ESTOQUES (LONGO PRAZO)	R\$ 12.379.884,17	R\$ 12.379.884,17
Imóveis destinados a venda	R\$ 12.379.884,17	R\$ 12.379.884,17
ATIVO PERMANENTE	R\$ 15.018.335,70	R\$ 13.518.388,14
IMOBILIZADO	R\$ 14.842.490,86	R\$ 13.333.358,80
Máquinas e Equipamentos	R\$ 4.286.149,21	R\$ 3.946.993,69
Móveis e Utensílios	R\$ 396.705,55	R\$ 414.804,54
Instalações Auxiliares	R\$ 194.671,05	R\$ 183.503,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.279.935/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 66
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Veículos	R\$ 9.214.409,03	R\$ 8.016.049,98
Ferramentas	R\$ 35.139,72	R\$ 42.543,70
Instalações de Comunicações	R\$ 71.345,28	R\$ 73.576,73
Sistema de Computação	R\$ 3.957,00	R\$ 2.638,00
Computadores e Periféricos	R\$ 433.808,22	R\$ 440.964,22
Equipamentos de Segurança	R\$ 11.938,27	R\$ 17.916,77
Outras Imobilizações	R\$ 80.286,42	R\$ 80.286,42
Benfeitorias em Bens Públicos	R\$ 97.987,06	R\$ 97.987,06
Imobilizado em Andamento	R\$ 16.094,05	R\$ 16.094,05
INTANGÍVEL	R\$ 175.844,84	R\$ 185.029,34
Licença de Softwares	R\$ 89.035,92	R\$ 100.194,02
Direito de Uso de Telefones	R\$ 5.771,28	R\$ 5.771,28
Marcas e Patentes	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
Sistemas de Computação	R\$ 79.562,64	R\$ 77.589,04
PASSIVO	R\$ 97.705.342,48	R\$ 89.644.782,26
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 31.344.256,69	R\$ 28.536.704,99
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	R\$ 20.704.126,57	R\$ 23.373.531,20
Fornecedores	R\$ 6.719.183,94	R\$ 7.450.698,21
Adiantamento de clientes	R\$ 948,70	R\$ 0,00
Salários e Outras Remunerações a Pagar	R\$ 6.735.276,51	R\$ 7.571.891,93
Obrigações Sociais	R\$ 4.876.481,21	R\$ 5.811.842,83
Obrigações Tributárias	R\$ 1.951.366,22	R\$ 2.347.699,86
Provisão p/ Imposto de Renda	R\$ 0,00	R\$ 36.928,65
Provisão p/ Contribuição Social	R\$ 127.084,79	R\$ 0,00
Parcelamento de Impostos Federais	R\$ 293.785,20	R\$ 154.469,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 10.564.482,29	R\$ 5.087.674,33
Empréstimos / Financiamentos Bancários CP	R\$ 10.564.482,29	R\$ 5.087.674,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 75.647,83	R\$ 75.499,46
Outras Obrigações	R\$ 0,00	R\$ 59.799,75
Cheques em Trânsito	R\$ 75.647,83	R\$ 15.699,71
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 16.371.894,99	R\$ 10.696.785,64
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	R\$ 479.015,24	R\$ 479.015,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.279.935/0001-42
Número de Ordem do Livro: 66
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos Coligadas/Controladas	R\$ 479.015,24	R\$ 479.015,24
DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS	R\$ 15.892.879,75	R\$ 10.217.770,40
Financiamentos Bancários a Longo Prazo	R\$ 11.494.326,41	R\$ 7.993.473,88
Obrigações Tributárias	R\$ 4.398.553,34	R\$ 2.224.296,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 49.989.190,80	R\$ 50.411.291,63
Capital Social	R\$ 20.500.000,00	R\$ 20.500.000,00
Reservas de Capital	R\$ 9.161.557,44	R\$ 9.161.557,44
Reserva de Reavaliação	R\$ 17.337.504,29	R\$ 17.337.504,29
Reservas de Lucros	R\$ 2.990.129,07	R\$ 3.412.229,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.1F.A7.0A.17.2B.CF.53.48.A8.7C.E2.B2.A2.8F.19.4A.4C.04.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.279.935/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 66
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 182.692.818,79	R\$ 168.497.728,63
(-) DEDUÇÕES ABATIMENTOS E IMPOSTOS	R\$ (19.218.536,15)	R\$ (19.011.472,19)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 163.474.282,64	R\$ 149.486.256,44
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	R\$ (148.651.235,48)	R\$ (137.389.645,53)
LUCRO BRUTO	R\$ 14.823.047,16	R\$ 12.096.610,91
(-) DE PESSOAL	R\$ (6.136.564,61)	R\$ (4.679.236,01)
(-) DE MATERIAL	R\$ (210.129,17)	R\$ (189.368,98)
(-) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ (2.413.637,71)	R\$ (2.376.171,22)
(-) GASTOS GERAIS	R\$ (1.218.845,15)	R\$ (1.421.015,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.046.149,67)	R\$ (2.038.602,73)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.222.307,63	R\$ 1.525.421,99
(-) TOTAL DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (10.803.018,68)	R\$ (9.178.972,88)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 883.525,06	R\$ 1.109.624,05
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (73.150,88)	R\$ (477.672,45)
TOTAL NÃO OPERACIONAL	R\$ 810.374,18	R\$ 631.951,60
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES IRPJ E CSSL	R\$ 4.830.402,66	R\$ 3.549.589,63
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (1.253.612,34)	R\$ (878.441,19)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (470.788,69)	R\$ (315.047,61)
(-) TOTAL DAS PROVISÕES	R\$ (1.724.401,03)	R\$ (1.193.488,80)
RESULTADO APURADO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.106.001,63	R\$ 2.356.100,83

